

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Designa pregoeiros e membros da equipe de apoio para atuarem nas licitações da modalidade pregão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, III da Constituição do Estado, e em cumprimento ao disposto no art. 7º, I da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e art. 8º, I, b do Decreto Estadual nº. 44.785, de 18 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer a função de pregoeiro os seguintes servidores:

I – Gustavo Henrique Campos dos Santos, Masp 1.160.079-8;

II – Lucas Vilas Boas Pacheco, MASP 752.377-2.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros, os seguintes servidores:

I – Ana Letícia Klajnberg, Masp 1.293.652-2;

II – Ângelo Otávio Lopes da Gama Cerqueira, Masp 454.519-0;

III – Bernardo Alves Moraes de Souza, Masp 752.417-6;

IV – Bruno Salles Trindade da Cunha, Masp 752.421-8;

V – Carla Eliane Teixeira Fernandes, Mpas 458.464-5;

- VI – Cláudia Ferreira Perez, Masp 371.191-8;
- VII – Debora Ferreira Alvarenga, Masp 907.344-6;
- VIII – Gláucia Zoia de Castro Álvares, Masp 1.212.303-0;
- IX – Gustavo Henrique Campos dos Santos, Masp 1.160.079-8;
- X – Henrique de Souza Linhares, Masp 752.692-4;
- XI – Josiane Vidal Vimieiro, Masp 1.052.264-2;
- XII – Lívia Santiago Cavalcante Mata, Masp 1.294.024-3;
- XIII – Lucas Vilas Boas Pacheco, Masp 752.377-2;
- XIV – Maria das Graças de Souza, Masp 900.082-9;
- XV – Marilene Bretas Campos, Masp 348.269-2;
- XVI – Martinha Raimunda de Souza, Masp 376.970-0;
- XVII – Michele Aparecida de Oliveira, Masp 1.285.287-7;
- XVIII – Renata Resende Coelho, Masp 1.050.921-4;
- XIX – Thiago Gava Ramos, Masp 1.135.374-5.

Art. 3º O edital indicará, para cada certame, o Pregoeiro e no mínimo três membros da Equipe de Apoio dentre os servidores designados no artigo anterior.

Art. 4º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de que se trata esta Resolução atuarão nos processos de licitação na modalidade Pregão, de competência da Diretoria de Logística e Aquisições – DLA da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo validade de 01(um) ano.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2012.

RENATA MARIA DE PAES VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão